

## EDUCAÇÃO E PRÁTICAS EDUCATIVAS NAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL EM FOZ DO IGUAÇU-PR

Ana Flávia da Silva<sup>1</sup>

Francisca Paula Soares Maia<sup>2</sup>

**Resumo:** As práticas educativas estão presentes em todas as formas de educação, na formação humana, nas relações sociais, em ambientes formais, não formais e informais, intencionadas ou não. Assim como na escola, as instituições não formais de educação cumprem um papel fundamental na formação do sujeito, como nas instituições de acolhimento, Casa Lar, que atendem crianças e adolescentes que por motivos adversos foram retiradas do contexto familiar para serem abrigadas, temporária ou permanentemente. Esse estudo tem por objetivo compreender o conceito de práticas educativas segundo um viés interdisciplinar dentro do contexto de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que estão em Casas Lares. Os conceitos foram trabalhados a partir de contribuições da Pedagogia, Psicologia, e Antropologia. A intenção foi recolher fundamentos teóricos suficientes para elaboração, aplicação \_ de forma remota \_ e análise posterior de um questionário que objetiva identificar qual prática educativa é realizada dentro das Casas Lares de Foz do Iguaçu, numa pesquisa em fase final de desenvolvimento neste tema. Três instituições de acolhimento fazem parte da meta desse estudo: Aldeias Infantis, Casa Família Maria Porta do Céu e Casa de Proteção Temporária Acolher (Comunidade de Pequenos Trabalhadores). Com os insumos do questionário pretende-se identificar as questões em torno das quais as práticas educativas são oferecidas pelas Casas, e o quanto elas podem fomentar a emancipação - cumprindo o ciclo final da política pública de acolhimento.

**Palavras-chave:** Acolhimento Institucional; Casa Lar; Política Pública; Educador(a)

## EDUCATION AND EDUCATIONAL PRACTICES IN INSTITUTIONS OF YOUTH CARE IN FOZ DO IGUAÇU-PR

**Abstract:** Educational practices are present in all forms of education, in human formation, in social relationships, in formal or informal environments, intended or not. As in schools, non-formal educational institutions play a fundamental role in the formation of the subject, as in the shelters, *Casa Lar*, which care for children and adolescents who for adverse reasons were removed from the family context to be sheltered, temporarily or permanently. This study aims to understand the concept of educational practices according to an interdisciplinary approach within the context of institutional care for children and adolescents who are in Casas Lares. The concepts were developed based on contributions from Pedagogy, Psychology, and Anthropology. The intention was to collect enough theoretical foundations to apply a

---

<sup>1</sup> Mestranda no Programa Políticas Públicas e Desenvolvimento na UNILA. Estudante de Pedagogia na UNIOESTE. Formada em Antropologia - Diversidade cultural na América Latina. Tem interesse nas seguintes áreas: Educação, Práticas Educativas, Antropologia, Direito das Crianças, Direito, Meio Ambiente, Políticas Públicas, Micropolíticas, Desenvolvimento Regional. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7180-9566> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3737920593496722> E-mail: [afdsilva92@gmail.com](mailto:afdsilva92@gmail.com)

<sup>2</sup> Membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento \_ foco em Educação. Possui graduação em Letras, licenciatura em Língua Portuguesa (1990), Mestrado (2003) e Doutorado em Estudos (Sócio)Linguísticos (2012) pela Universidade Federal de Minas Gerais. Especialização em Alfabetização e Letramento (2008) fundamentada na Teoria da Variação aplicada ao ensino-aquisição de Português como Língua Materna, posteriormente estendida ao Português como Língua Estrangeira. Os seus interesses de pesquisa são: Educação. Ensino-aprendizagem de Língua Portuguesa para a internacionalização (como Língua Estrangeira, de Acolhimento, Língua Adicional, etc). Leitura e produção em diversidade de gêneros textuais. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5117-2422> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4239737621881173> E-mail: [paula.maia@unila.edu.br](mailto:paula.maia@unila.edu.br)

questionnaire that aims to identify which educational practice is carried out within the Orphanages at Foz do Iguaçu, in a research in the final phase of development in this theme. Three Orphanages are part of the goal of this study: Aldeias Infantis, Maria Porta do Céu and Comunidade de Pequenos Trabalhadores. The questionnaires will be sent to people of these institutions. With the inputs of the questionnaire, it is intended to identify which educational practice is offered by the Orphanages, and how much they can promote emancipation - fulfilling the final stage of the public welcoming policy.

**Keywords:** Institutional Reception. Orphanage. Public Policy. Educator

## INTRODUÇÃO

Tem-se como objeto de estudo neste texto trazer conceitos e concepções interdisciplinares sobre Práticas Educativas, a partir do espaço institucional compreendido como Casa Lar, que acolhe crianças e adolescentes em situação de risco, retiradas de contextos violentos para serem abrigadas. Antecede a elaboração final de uma Dissertação de Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

As práticas educativas ocorrem em ambientes formais, não formais e informais. Estão presentes nas relações sociais cotidianas, são fundamentais na formação identitária dos sujeitos e sofrem influências da sociedade contemporânea (ALMEIDA; OLIVEIRA, 2014).

De acordo com Brandão (2007) a educação envolve todos os processos de formação dos sujeitos. Ninguém está livre das práticas educativas, seja em casa, no convívio social, na igreja, escola, instituições não governamentais, etc. Por sua vez, Gomes *et al.* (2011, p.4) acrescenta que “A educação, assim, se caracteriza como um processo contínuo que se desenvolve a todo momento onde haja pessoas construindo conhecimentos em interação e inter-relação” (GOMES, et al., 2011, p. 4).

O presente texto visa distinguir determinados conceitos a respeito da Educação, pois, ao mesmo tempo em que termos como “familiarizada”, “automática”, são fluídos para profissionais dessa área, quando aplicados em contextos interdisciplinares podem causar distorção e confusão.

Por último, tem-se também a necessidade de refletir sobre práticas educativas em ambientes não escolares, ou seja, práticas atinentes a temas como cuidado, proteção e formação de crianças e adolescentes, ou seja, aspectos emocionais, uma vez que tal abordagem é recente e pouco explorada regionalmente, apesar de merecer atenção especial em face da natureza trifronteiriça da cidade de Foz do Iguaçu.

A Casa Lar é um espaço de acolhimento, que pode abrigar até dez menores. Trata-se de um lar residencial que possui a “mãe social” (cuidador residente) como responsável (BRASIL, 1987). A Casa Lar pode ser pública ou privada, sem fins lucrativos. Em Foz do Iguaçu três instituições se enquadram nessa modalidade de acolhimento, são elas: Aldeias Infantis, Casa Família Maria Porta do Céu e a Casa de Proteção Temporária Acolher (conhecida como Comunidade de Pequenos Trabalhadores).

As crianças e adolescentes em situação de acolhimento se encontram nessa condição quando seus direitos são violados ou ameaçados. As crianças e adolescentes acolhidos ficam sob os cuidados da família acolhedora, mediante decisão judicial, até que a família de origem se adeque aos requisitos básicos para que a criança seja reintegrada ao convívio familiar. Em casos de impossibilidade de retorno ao convívio familiar a criança e o adolescente podem permanecer abrigados até a maioridade (BRASIL, 1990).

Em alguns casos o acolhimento pode durar meses ou anos. As crianças e adolescentes em situação de acolhimento são retirados do contexto familiar sofrendo uma brusca mudança em sua rotina. Por isso, o acolhimento deve se dar de maneira que o sofrimento emocional e psicológico do sujeito seja amenizado, nesses casos em que a situação de abrigado é duradoura é que as práticas educativas dos cuidadores devem ser repensadas, para serem emancipadoras, transformadoras e positivas na vida desses sujeitos.

Em síntese, a construção do Direito da Criança, como qualquer trajetória de conquista ou reconhecimento de Direito, é marcada por relatos em que o desafio é o de pensar as práticas educativas dentro dessas instituições; é o de fazer a avaliação e separação entre o atendimento assistencialista e o emancipatório.

## 2. PRÁTICAS EDUCATIVAS E SUAS CONCEPÇÕES INTERDISCIPLINARES

A educação é uma atividade, um movimento desafiador, independentemente do contexto, entretanto, quando voltada a indivíduos em situação de risco, requer atenções específicas comparadas à Educação escolar. Um exemplo é a necessidade dos cuidados concomitantes à escolarização.

As práticas relacionadas ao cuidar/educar visam contribuir não só para o

desenvolvimento cognitivo da criança, mas também na sua formação integral enquanto sujeito detentor de direitos, pois toda criança tem necessidades "básicas e concomitantes: os protetores (tato, colo, sono, sol e ar livre, alimentação, segurança emocional e física, higiene) e os construtores e constituidores da especificidade humana" (PAULA, 2014), ambos fundamentais na formação do ser social.

Educar para a emancipação requer não só transmitir conhecimentos científicos, mas também promover e incentivar a autonomia do aluno/educando. O processo educativo não se dá única e exclusivamente através do uso de materiais didáticos e alfabetização, mas em tarefas e atividades consideradas simples no dia a dia.

As atividades devem ser desenvolvidas de acordo com a capacidade e limitação de cada indivíduo, sem pressão psicológica e sem punição, pois a opressão limita o aprendizado e é contraditório ao principal objetivo da educação: emancipar o indivíduo.

Independentemente de qualquer especificidade física, psicológica, financeira, geográfica, cultural, histórica, etc., a educação e o cuidado devem ter a finalidade de possibilitar ao indivíduo o caminho mais efetivo para sua emancipação mais completa, em todo e qualquer nível.

Dentro de Instituições de Ensino é o pedagogo o profissional que vai avaliar e pensar a conjuntura de como esse trajeto vai ser percorrido, direcionando as ferramentas com as quais irá trabalhar.

Segundo Luckesi (2002) as práticas educativas devem seguir um processo não somatório e excludente, mas sim diagnóstica e cumulativa. Para isso, a relação rizomática entre estas duas ações deve estar muito bem incorporada nesse profissional, para não cometer equívocos seculares como a negação da infância.

Pensar alteridade é um desafio que depende de um movimento, uma diferença de perspectiva, por isso a conquista de direitos acontece através de muito esforço científico e social.

Considerando isso, pode-se dizer que a história da criança começa invisibilizada e muitas vezes continua assim. Infelizmente, ainda há no imaginário popular alguns conceitos conservadores como o entendimento da escola como local para a tutela da criança cuja a mãe trabalha ou como espaço de aprendizado somente da ciência.

Apesar de debates sobre a criança, um sujeito completo, dotada de direitos, inclusive os direitos universais, ainda existem contradições que vêm se desdobrando e refletindo na sociedade. Contradições que são anteriores ao século XV. Trata-se da

desigualdade social que implica no não acesso aos direitos que já foram garantidos, reconhecidos, assinados, declarados, promulgados, vigorados, etc.

## 2.1. Casa Lar e Práticas Educativas

No Brasil, quando crianças e adolescentes, para sua proteção física e psicológica, forem afastados do convívio familiar, as autoridades competentes deverão oferecer serviços e condições favoráveis para o desenvolvimento saudável dos mesmos, de forma a viabilizar a reintegração à família de origem, ou no caso de impossibilidade, o encaminhamento à família substituta. Para isso, há quatro formas de serviços de acolhimento: I) Abrigos Institucionais; II) Casas Lares; III) Famílias Acolhedoras e IV) Repúblicas (BRASIL, 2009).

A Lei nº 7.644 de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a Regulamentação da Atividade de Mãe Social e dá outras providências, no seu artigo 3º dispõe que: “Entende-se como casa lar a unidade residencial sob responsabilidade de mãe social, que abrigue até 10 (dez) menores” (BRASIL, 1987).

A Casa Lar pode ser uma instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, destinada ao cuidado de crianças e adolescentes retirados do convívio familiar, ou, que estão amparadas por medida de proteção. Como previsto na referida Lei nº 7.644, a instituição pode oferecer até dez vagas, promove a segurança e os direitos básicos dos sujeitos abrigados, dentro de suas possibilidades legais e econômicas, através de agente designado Mãe Social e outros profissionais como pedagogo, assistente social, psicólogo, entre outros.

Uma outra definição de Casa Lar pode ser apresentada a partir da publicação do Governo Federal<sup>3</sup>, no documento intitulado “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”:

Modalidade de Serviço de Acolhimento oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como cuidador(a) / educador(a) residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Esse tipo de atendimento visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com

---

<sup>3</sup> Publicação conjunta entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social e o Departamento de Proteção Social Especial.

as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o(a) cuidador(a) / educador(a) residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta. (BRASIL, 2008, p. 102).

A promoção do ambiente similar ao familiar é uma das características essenciais para a Casa Lar. É possível perceber esse viés ao reconhecer legalmente o nome da profissão do cuidador residente como Mãe Social<sup>4</sup>, que é estabelecida pelo artigo 2º da Lei 7.644/87, a mesma Lei que rege o serviço de acolhimento: “Considera-se mãe social, para efeito desta Lei, aquela que, dedicando-se à assistência ao menor abandonado, exerça o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares” (BRASIL, 1987). Ainda assegurando o ambiente familiar para as crianças e adolescentes acolhidos existe a possibilidade de a Mãe Social viver na casa com seu cônjuge e até dois filhos.

De acordo com as “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes” a infraestrutura mínima para a Casa Lar corresponde: quarto (4 crianças por quarto), quarto para educador/cuidador residente, sala de estar ou similar, sala de jantar/copa, ambiente para estudo, banheiro (1 lavatório, 1 sanitário e 1 chuveiro para até 6 crianças), cozinha, área de serviço, área externa (quintal, jardim, varanda, etc.), espaço para funcionamento da área administrativa (sala para equipe técnica, sala de coordenação, sala para reuniões) (BRASIL, 2009).

Em Foz do Iguaçu-PR há três instituições nesse caráter: 1) Aldeias Infantis – AI; 2) Casa de Proteção Temporária Acolher – CDPT (conhecida como Comunidade de Pequenos Trabalhadores); e 3) Casa Família Maria Porta do Céu – CMFP. Essas instituições podem administrar mais de uma Casa Lar, a exemplo da última cidadã, que possui duas casas-abrigo, além de uma sede administrativa.

A Aldeias Infantis é vinculado ao *SOS Childrens*, instituição internacional

---

<sup>4</sup> Encontra-se aqui uma questão fundamental para discutir gênero. A Lei define o educador como pessoa do sexo feminino, que indiretamente exercerá a figura materna durante o acolhimento.

referência em programas relacionados ao Direito da Criança, com atuação em 137 países, presente no Brasil desde 1967. Realiza o atendimento e proteção da criança<sup>5</sup>.

A Casa de Proteção Temporária – Acolher (CDPT), conhecida como comunidade de pequenos trabalhadores, é uma instituição de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar.

A Casa Família Maria Porta do Céu - CFMPC é uma instituição sem fins lucrativos, trabalha realizando o acolhimento de crianças na situação de violência localizada no Jardim Paraná, região norte de Foz do Iguaçu. Se enquadra na disposição de casa lar conforme a definição legal, e oferta cerca de 180 vagas para diversos cursos e oficinas de arte, cultura, dança, etc., para crianças e adolescentes.

As três entidades citadas acima estão localizadas em Foz do Iguaçu e atendem crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, 13 de Julho de 1990, no Art. 98 dispõe que as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II- por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III- em razão de sua conduta (BRASIL, 1990). As medidas protetivas específicas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assim como podem ser substituídas a qualquer tempo. O Artigo 101 da referida Lei é fundamental para a compreensão das medidas de proteção em casos de acolhimento:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - acolhimento institucional; ([Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) Vigência

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; ([Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) Vigência

IX - colocação em família substituta. ([Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) Vigência

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.aldeiasinfantis.org.br/conheca>. Acessado em 13 de julho de 2021.

§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. ([Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) Vigência

§ 2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa. ([Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) Vigência

§ 3º Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros: ([Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) Vigência (...) (BRASIL, 1990).

Para fins de atendimento à criança e ao adolescente, considera-se a situação de risco quando há registro de violação ou ameaça dos direitos das crianças e adolescentes, abandono ou trabalho infantil, violências do mais amplo sentido, sexual, física, psicológica e outras. Toda ameaça aos direitos da criança e do adolescente, quando identificada e reiterada, podem acarretar no abrigo do infante e perda temporária ou permanente do poder familiar.

O inciso 9º do artigo 101 prevê:

§ 9º Em sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, será enviado relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos da entidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) (BRASIL, 1990).

A criança e adolescente acolhidos, sob decisão judicial, permanecerão até que a família de origem se adeque aos requisitos básicos para voltar a exercer poder familiar ou até completar a maioridade. As instituições responsáveis pelo acolhimento elaborarão um plano individual de atendimento, visando a reintegração familiar. O inciso 5º do artigo 101, ressalta ainda que: “§ 5º O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável” (BRASIL, 1990). Nesse plano deverá conter resultados da avaliação interdisciplinar, compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis e previsão de

atividades que serão desenvolvidas com a criança/adolescente e os pais/responsáveis visando a reintegração familiar (BRASIL, 1990).

Na prática, o abrigo pode durar meses ou anos, dependendo da situação de vulnerabilidade/violência. A possibilidade de grande duração do período de acolhimento é o que faz com que a instituição tenha responsabilidade em dispor de todos os meios e medidas para garantir os direitos da criança e do adolescente. Durante o período de acolhimento a criança ou o adolescente recebem atendimento multidisciplinar, com psicólogo, assistente social, pedagogo e outros. Às crianças e adolescentes abrigados são garantidos todos os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como: direito à vida e à saúde, direito à liberdade e respeito à dignidade, direito à convivência familiar e comunitária, direito à educação, esporte e lazer, direito à profissionalização e outros (BRASIL, 1990).

Importante ressaltar que esses indivíduos são retirados de seu contexto familiar e escolar, e, por consequência, sofrem uma mudança brusca de rotina, muitas vezes marcada por violações de diversas ordens. Por isso,

Penetrar no mundo da família, com respeito e compreensão, levando em consideração a sua história, é o ponto de partida para uma possível vinculação, que poderá ser o fator inicial mais importante para provocar alguma mudança nas questões que originaram a necessidade da retirada da criança ou do adolescente (BERNARDI, 2010, p. 140).

Por outro lado, havendo o acolhimento, o sofrimento emocional e psicológico da criança é mitigado, à medida que são postos em uma rotina diferente, de acesso aos cuidados básicos. Para Bernardi (2010), o trabalho social desenvolvido pelas instituições de acolhimento devem centrar-se em compreender a situação vivenciada, o problema que levou à criança/adolescente ao acolhimento, o contexto familiar e a história da família e do sujeito acolhido, para que se possa estabelecer vínculos com a criança ou adolescente e proporcionar meios de fazer com que se sintam acolhidos naquele espaço.

Diante disso, a conjuntura é delicada, porém, não se trata do problema central a ser investigado. A razão pela qual o acolhimento institucional é descrito, deve-se à importância de não negar que crianças e adolescentes têm seus direitos violados ou negados, por isso, propõe-se pesquisar as práticas educativas, considerando a ação dos agentes dessas instituições, no contexto de acolhimento em Casa Lar.

Considerando esse contexto, a bagagem principal que a criança levará dessa

experiência na Casa Lar dependerá do respeito à sua personalidade e potencialidade. É crucial não tratar esses indivíduos apenas como alvos/vítimas e/ou reprodutoras de situações de vulnerabilidade, mas como indivíduos dotados de responsabilidade em mudança social. Para isso é necessário que se ofereça a principal ferramenta, a Educação em seus mais diversos desdobramentos.

Diante da amplitude que versa a terminologia da palavra educação, uma vez que, essa dispõe de inúmeras ramificações, tornou-se necessário diferenciar os aspectos educativos e práticos dos conceitos a serem abordados.

Haja vista a complexidade do presente tema, vale salientar que serão abordadas questões relacionadas às práticas educativas segundo a concepção de Libâneo (1994), que afirma a existência destas práticas em todas as sociedades, seja para a sua formação ou desenvolvimento, independente de qual capacidade é valorizada no grupo. De acordo com Libâneo (2010),

(...) a educação é o conjunto das ações, processos, influências, estruturas, que intervém no desenvolvimento, humano de indivíduos e grupos, na sua relação ativa com o meio natural e social, num determinado contexto de relações, entre grupos e classes sociais. É uma prática social que atua na configuração da existência humana, individual e grupal, para realizar nos sujeitos humanos as características de “ser-humano” (LIBÂNEO, 2010, p. 30).

As práticas educativas acontecem em ambientes formais, não formais e informais de educação. A educação não formal é aquela em que o processo de ensino e aprendizagem é pouco explorado pela educação formal. Trata-se de uma educação fora do espaço escolar, que ocorre no espaço de interação do indivíduo e sofre influências do mundo contemporâneo como as outras formas de educar (ALMEIDA; OLIVEIRA, 2014). “Na educação não formal, as metodologias operadas no processo de aprendizagem parte da cultura dos indivíduos e dos grupos” (GOHN, 2006, p. 31).

A educação não formal ocorre em espaços diversos como associações de bairro, igrejas, sindicatos, organizações não governamentais, espaços culturais e interativos, etc. (ALMEIDA; OLIVEIRA, 2014).

Há na educação não formal uma intencionalidade na ação, no ato de participar, de aprender e de transmitir ou trocar saberes. A informal opera em ambientes espontâneos, onde as relações sociais se desenvolvem segundo gostos, preferências, ou pertencimentos herdados (GHON, 2006, p. 29).

A educação não formal, geralmente, não possui educadores capacitados para tal,

diferente da educação formal. A educação formal ocorre em ambientes institucionalizados, com conteúdos sistematizados, com análise de conteúdos, regulada por legislação específica, currículos e normas institucionais; ocorre especialmente, no ambiente escolar (LIMA et al., 2019).

As práticas educativas da educação formal têm como objetivo a aquisição e construção de conhecimentos que atendam as demandas da contemporaneidade. É, portanto, nos espaços educativos ou escolares que se desenvolve com maior frequência essa modalidade de ensino e coloca em evidência as figuras do professor e do aluno (ALMEIDA; OLIVEIRA, 2014, p. 11).

Já a educação informal, segundo Libâneo (2010), são as ações e influências exercidas a partir das relações dos sujeitos e grupos no contexto em que vivem. A educação informal não é intencional e nem organizada. “A família é a principal instituição responsável pela educação informal, na qual são ensinados os costumes humanos, como falar, andar, comer, religião, cultura, etc.” (BIESDORF, 2011, p. 7).

Seja no ensino formal, não formal e informal os princípios de justiça social estão presentes e manifesta-se de diversas maneiras, na medida em que o indivíduo (ser social) toma consciência de seu pertencimento, o exercício da cidadania se fortalece (LIMA, et al., 2019, p. 273).

O processo de aprendizagem se inicia muito cedo, desde as primeiras interações, com objetos, com as relações interpessoais no ambiente familiar e no convívio com outras pessoas, as práticas educativas estão presentes na vida dos sujeitos de todas as formas (LIMA, et al. 2019).

As práticas educativas em um contexto histórico-social voltadas para a realidade da criança e do adolescente torna necessário o reconhecimento de “práticas socioeducativas” que podem ocorrer em espaços não formais de educação, como as instituições de abrigo (GOMES, et al., 2011).

Como previsto no Art. 18-A do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014) (BRASIL, 1990)

O Art. 90 prevê que as entidades de atendimento são responsáveis pela

manutenção de suas unidades, pelo planejamento e execução de medidas socioeducativas (BRASIL, 1990). O referido artigo reforça ainda mais o papel da instituição de acolhimento em participar efetivamente tanto do cuidado com a criança e adolescente, quanto de sua formação.

As práticas educativas desenvolvidas nas instituições de acolhimento devem ser emancipatórias, transformadoras, para que as crianças e adolescentes em situação de desabrigo estejam preparadas para o convívio social e para mudar sua realidade.

### *2.3. Práticas Educativas e a Construção da Identidade*

A identidade cultural é caracterizada por Oliveira (2010) como um sistema de representações entre indivíduos e grupos. Envolve o compartilhamento dos aspectos culturais comuns como a língua, religião, artes, trabalho, esportes, festas, culinária, vestuário, entre outros; trata-se de um processo dinâmico, contínuo, construído a partir de diversas fontes no tempo e no espaço.

A identidade cultural não é inerente aos indivíduos. É preexistente a eles. Porém, como a cultura que não é estática, se transforma, assim também é a identidade cultural. É construída, manipulada e política (PACHECO, 2007).

A identidade cultural do sujeito moderno apresentava-se, nesse contexto, estável, localizada, naturalizada. Havia lugares e comportamentos próprios a cada um. O sujeito centrado da modernidade vivenciava sua identidade cultural nacional de maneira horizontal, compartilhava de uma identidade unificada e comum em torno de uma cultura nacional que primava pela homogeneidade, pela igualdade e abominava a diferença e os diferentes (PACHECO, 2007, p. 4-5).

Para Hall (2006) a identidade tem sido discutida na sociologia, pois as velhas identidades que por tempos estabilizaram o mundo social, estão em decadência, fazendo surgir novas identidades, fragmentando o sujeito até então visto como unificado.

A assim chamada “crise de identidade” é vista como parte de um processo mais amplo de mudança, que está deslocando as estruturas e processos centrais das sociedades modernas e abalando quadros de referência que davam aos indivíduos uma ancoragem estável no mundo social (HALL, 2006, p. 7).

As identidades modernas estão sendo descentradas. A concepção moderna de sujeito foi abalada por teorias advindas da Ciência como a Filosofia, a Sociologia, a Psicologia e a Linguística. Essas ciências estabeleceram novas concepções de sujeitos e suas identidades, redesenhadas também por novas correntes de pensamento ligadas aos

movimentos políticos, intelectuais, feministas, pós colonialismo, pós estruturalismo, entre outras correntes que colocam em debate a noção de identidade como algo fixo, inabalado (GUERRA, 2018).

Para Hall (2006), o sujeito, antes visto como um ser de identidade unificada, tem se tornado um ser não de uma, mas de várias identidades, algumas contraditórias ou não resolvidas. “Correspondentemente, as identidades, que compunham as paisagens sociais “lá fora” e que asseguravam nossa conformidade subjetiva com as “necessidades” objetivas da cultura, estão entrando em colapso” (HALL, 2006, p. 12) devido à mudanças estruturais e institucionais. O processo de identificação cultural dos sujeitos tem se tornado provisório, variável e problemático (HALL, 2006).

Hall (2000) sugere que a identidade seja substituída por identificação, pois tem sido mais prático apresentar com o que os sujeitos se identificam, do que o que os sujeitos são.

A identidade plenamente unificada, completa, segura e coerente é uma fantasia. Ao invés disso, à medida em que os sistemas de significação e representação cultural se multiplicam, somos confrontados por uma multiplicidade desconcertante e cambiante de identidades possíveis com cada uma das quais poderíamos nos identificar – ao menos temporariamente (HALL, 2000, p. 13).

Essa mudança na questão da identidade está relacionada ao processo de mudança tardia da modernidade, ao processo de globalização, que impactou na identidade cultural (HALL, 2000).

Segundo Lima (2019), todo ser humano sente a necessidade de conviver socialmente, de pertencer a um determinado grupo. A influência das mídias e tecnologias dessa modernidade líquida passou a ser considerada um meio de promover bem estar para os sujeitos. Essa configuração do capitalismo influencia na vida das pessoas, no âmbito social, econômico e emocional, interfere na saúde, na educação, no lazer, nos hábitos, na alimentação, etc., sem considerar que as desigualdades estão cada vez mais afloradas.

Como se pode ver, qualidade de vida deve ser almejada pelas pessoas. Mas a mídia influencia na forma de viver de cada um, criando concepções de felicidade baseadas no que a pessoa deve vestir, calçar, comer, usar em casa e que transporte utilizar. Isso ocorre porque vivencia-se uma sociedade impulsionada pela industrialização e consumismo. No mundo prolifera-se o modelo econômico denominado de neoliberalismo, que defende a não interferência do Estado na economia, para que ela esteja baseada no livre jogo das forças do mercado. Assim, o indivíduo faz parte de um mundo globalizado e por isso, ele está suscetível a influências, principalmente, passadas pela mídia (LIMA, 2019, p. 45).

O que essa nova concepção política e a economia neoliberal almeja é o desenvolvimento socioeconômico, porém, não garantem que esse crescimento econômico alcance todas as classes sociais. Nesse contexto, é que as identidades se formam. “(...) o sujeito possui, de certa forma, liberdade para construir sua identidade, embora seja influenciado e estimulado pelo meio externo, atraído pelo modelo econômico do neoliberalismo, que cria concepções de felicidade através da mídia massiva (...) (LIMA, 2019, p. 46).

Hall (2006) ressalta que a formação da identidade dos sujeitos se dá a partir das suas interações com a sociedade. O indivíduo possui sua essência interior, mas é na relação com as diferenças que sua identidade se constitui.

A identidade não é algo fixo, ela está sempre em mutação, dependendo das relações que os indivíduos estabelecem no processo de transformações que a sociedade, ao longo dos anos, onde cada indivíduo caracteriza-se por um certo arranjo de variáveis, dependendo das experiências adquiridas através dos diversos grupos sociais que convivem ou conviveram durante os processos históricos, sócias, econômicos e culturais na aquisição de uma nova identidade (PEREIRA, 2016, p. 2).

A identidade se constrói nas instâncias sociais em que o sujeito está inserido. Essa construção da identidade se dá a partir dos grupos de convivência dos indivíduos, seja na família, escola, instituições não escolares, grupos de amigos e outros, que desempenham papéis diversificados na formação dos sujeitos (PEREIRA, 2016).

Pessoas e grupos sociais vivem processos históricos em que se entrelaçam o “ser” herdado e o “vir a ser” em construção. Nascemos “sendo” e ao mesmo tempo “somos o que nos tornamos e salvo exceção, nos tornamos o que a cultura permite que venhamos a nos tornar”. Não só a cultura, mas as circunstâncias de vida, a classe social, a biografia, os dons e a criatividade de cada um, contribuem para a composição da identidade (PEREIRA, 2016, p. 76).

Geralmente, a família é o primeiro espaço de segurança dos sujeitos, a primeira instituição de suas relações sociais, culturais e afetivas. Quando essa primeira falha, as casas abrigo e instituições para menores podem ser os locais onde eles sintam estabilidade, segurança. Para isso são necessárias ações transformadoras nesse espaço para proporcionar ao aluno esse sentimento de confiança, de conforto e de ressignificação. Algumas instituições ainda apresentam um modelo calcado em relações familiares, para pensar a questão da identidade.

Se não abandonarmos esse modelo, o que podemos pensar em termos de

identidade para essas crianças e adolescentes é muito negativo, pois, se não têm na família a acolhida desejada, e lhes resta apenas uma instituição que não acredita em outra forma satisfatória de se tornarem sujeitos, nós realmente ficamos sem saída e as portas se fecham, sobretudo porque a imagem das instituições é semelhante à imagem que se tem da própria população que a frequenta, ou seja, uma imagem carente, abandonada, fracassada, desqualificada (ARPINI, 2001. p. 74).

As crianças e adolescentes que chegam nas instituições levando com elas suas marcas de violência, desigualdade, abandono e exclusão, são também sujeitos inacabados, com identidades em construção. Contudo, a trajetória do atendimento à criança, bem como seus direitos e reconhecimento enquanto indivíduo completo, dotado de especificidades ainda tem muito a ser desenvolvida.

### **Considerações Finais**

As reflexões iniciais nos levam a pensar em como as práticas educativas influenciam na construção da identidade dos sujeitos, nas mais diversas instâncias da sociedade. As práticas educativas podem formar identidades na família, escola, instituições não escolares, igrejas, casa abrigo, exército e outros espaços de formação dos sujeitos.

Se as identidades são construídas a partir da relação com o outro, do ambiente em que o sujeito está inserido, a partir de práticas educativas nas instâncias e instituições sociais, como será a formação de identidade de crianças e adolescentes que vivem em contexto de violência, limitações e exclusão?

Essa passagem dos adolescentes em uma instituição para menor, ou casa abrigo, é muitas vezes uma marca dolorosa na vida dos sujeitos. Não somente pelo preconceito, pelas marcas de violência e/ou abandono que eles carregam consigo, mas também pela ruptura, às vezes definitiva, com a família, o que faz com que essas crianças e adolescentes passem a refletir sobre si enquanto sujeito e sobre o papel da família em suas vidas.

Desse modo, é importante que as práticas educativas dessas instituições sejam para incluir, proporcionar a crianças e adolescentes a sensação de um ambiente familiar, seguro, a partir de um espaço formativo que não irá contribuir para deteriorar-lhes a identidade, visto que já carregam consigo marcas da história de violência e/ou abandono familiar (ARPINI, 2001).

A perda, a falta e a separação não são em si o problema para a formação de identidade, aliás, como vimos, podem até ser os determinantes, porém, o que importa é a possibilidade de sua significação e a condição para a simbolização. Quiçá, encontra-se aí o problema da Instituição. Esta, enquanto tenta se colocar como substituta total da família, fazendo-se de mãe e pai, ou melhor, da mãe com pai ausente, procurando negar a falta vivida pela criança, estará justamente impedindo a vivência da demanda (MARIN, 1999, p. 48, apud ARPINI, 2001, p. 73).

Arpini (2001) explica que as instituições de abrigo, de acolhimento para crianças, estão mais é buscando organizar o espaço de maneira que a criança e o adolescente sintam-se em um ambiente mais familiar.

Essa relação estabelecida entre a criança e o adolescente com esses espaços já pode ser uma demonstração de que algo em sua história foi marcado por sentimentos e vivências negativas, seja por violência, abandono, abuso, ou outro fator que levou aquele sujeito àquele espaço.

Muitas vezes esses adolescentes e crianças são vistos como seres indesejados. O fato de terem vivenciado situações nesses espaços já os colocam como pessoas que estão a ponto de romper a moral, como se já fossem criminosos, sem que as suas histórias e vivências sejam compreendidas, eles são taxados, identificados como sujeitos de “risco” (ARPINI, 2001). Tal comportamento e relação à qual eles são submetidos podem influenciar na construção de uma identidade de frustração, medo e sentimento de incapacidade.

Se essas crianças e adolescentes já são vistos como um problema, por que a sociedade quer que eles se tornem sujeitos exemplares? Que apresentem “bom comportamento social”? Que sejam comportados, sujeitos de boas ações e atitudes? É contraditório exigir desses sujeitos tais comportamentos diante das situações a que foram submetidos. Portanto, é necessário desenvolver práticas educativas e organizar o ambiente para que a criança e adolescente possa sentir segurança para serem quem são e receber condições para que possam ressignificar suas histórias (ARPINI, 2001).

Como explica Arpini (2001, p. 74):

Agindo assim, não estaríamos negando sua história, vivida num determinado lugar, com uma cultura diferenciada e uniformizando-os, como se eles fossem como qualquer outro adolescente que convive nos interiores da Universidade? Parece-nos fundamental pensar nessas diferenças, não para fazer delas motivo de desqualificação, mas, justamente, para entender e aceitar as diferenças que existem entre universos socioculturais, permitindo que ampliem suas possibilidades de inserção social e abrindo-lhes espaços de pertencimento que não fiquem só no nível do discurso, mas que se instaurem efetivamente, o que só se torna possível quando aprendemos a aceitá-los.

É importante compreender a alteridade para a construção de práticas educativas não violentas, uma ação que considere o desenvolvimento integral da pessoa. A prática educativa intencionada para expandir a possibilidade de reconhecimento identitário desses indivíduos, que promova a sensação de pertencimento em espaços de privilégios, como por exemplo, a Universidade.

Reconhecer que na prática educativa todos os indivíduos envolvidos são influenciados; todos têm agência na definição do que funciona e do que não funciona para educar, para construir a identidade. É um espaço de fricção e de construção, pois, a prática educativa formal faz parte de um conjunto de políticas, mesmo quando elas não estão definidas em um plano nacional.

As crianças e adolescentes que chegam nas instituições levando com elas suas marcas de violência, desigualdade, abandono e exclusão, são também sujeitos inacabados, com identidades em construção, são sujeitos que podem, a partir de práticas educativas transformadoras, reconfigurarem suas histórias de vida e terem oportunidades de acesso e convívio nas esferas sociais.

Para Paulo Freire (2005, p. 29) “ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho, os homens se libertam em comunhão”. A emancipação dos sujeitos que estão em uma casa lar, abrigo ou instituições para menores infratores se dará a partir de práticas educativas que permitem que os sujeitos tenham acesso a novas oportunidades de acesso à cultura, educação, saúde, formação cidadã, ciências, esporte, lazer, ou seja, condições mínimas de transformação de suas histórias.

As instituições precisam desenvolver práticas educativas que possibilitem que essas crianças e adolescentes recebam referências identificatórias positivas, vivam e construam suas histórias em um espaço seguro e acolhedor.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Salete Bortholazzi; OLIVEIRA, Silmara Sartoreto. Educação não formal, informal e formal do conhecimento científico nos diferentes espaços de ensino e aprendizagem. Os Desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE. Produções Didático Pedagógicas. **Cadernos PDE**. Secretaria de Estado da Educação. Governo do Paraná. 2014. Disponível em [http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes\\_pde/2014/2014\\_uel\\_bio\\_pdp\\_maria\\_salete\\_bortholazzi\\_almeida.pdf](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_uel_bio_pdp_maria_salete_bortholazzi_almeida.pdf) Acesso em 08jun2022

ARPINI, Dorian Mônica. Repensando a perspectiva institucional e a intervenção em abrigos para crianças e adolescentes. **Psicologia Ciência e Profissão**, 2001. p. 70-75.

BERNARDI, Deise Cesar Franco. Cada caso é um caso: estudos de caso, projetos de atendimento. São Paulo: **Associação Fazendo História: NECA**, Associação dos Pesquisadores do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Crianças e o Adolescente, 2010. Disponível em [Livro5.pdf \(neca.org.br\)](#) Acesso em 08jun2022

BIESDORF, Rosane Kloh. O papel da educação formal e informal: educação na escola e na sociedade. Itinerarius Reflectionis, **Revista Eletrônica do Curso de Pedagogia do Campus Jataí – UFG**, vol. 1, n. 10, 2011. Disponível em [www.revistas.ufg.br/rir/article/view/20432](http://www.revistas.ufg.br/rir/article/view/20432) Acesso em 06jun2022

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, Coleção primeiros passos, n. 20, 2007.

BRASIL. **Orientações Técnicas**: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Nacional de Assistência Social. 2008 Disponível em [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf) Acesso em 08jun22

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990.

GHON, Maria da Glória. **Educação não formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas**. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, 66 v.14, n.50, pp. 27-38, jan./mar. 2006.

GOMES, Marineide Pereira; SILVA, Yanatasha Fernandes Ferreira; SILVA, André Gustavo Ferreira. **Educação não formal**: diálogos com a educação popular em Freire – o caso do grupo de leigos católicos igreja nova. UFPE, 2011. Disponível em [http://www.acervo.paulofreire.org/xmlui/bitstream/handle/7891/4305/FPF\\_PTPF\\_01\\_0953.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://www.acervo.paulofreire.org/xmlui/bitstream/handle/7891/4305/FPF_PTPF_01_0953.pdf?sequence=1&isAllowed=y) Acesso em 06jun22

GUERRA, Raquel. **A produção das artes cênicas sob o prisma da identidade**. In: FILHO, Flavi Ferreira Lisboa; SILVA, Thomas Josué, (orgs.). Cultura e identidade [recurso eletrônico]: subjetividades e minorias sociais. Santa Maria: FACOS-UFSM, 2018. Disponível em [CULTURA E IDENTIDADE 2018.pdf \(ufsm.br\)](#) Acesso em 06jun22

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva e Guaracira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 11 ed., 2006.

HALL, S. Quem precisa da identidade? In: SILVA, Tomaz Tadeu (Org. Trad.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 103-133.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, para quê?**. São Paulo: Cortez, 12º ed., 2010.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1994.

LIMA, Edwiges Inácia; *et al.* **O papel da educação formal, não formal e informal na formação política de mulheres educadoras.** Revista Pegada Online. Mundo do Trabalho, vol. 20, n. 1, 2019. Disponível em <https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/6305> Acesso em 06jun22

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar.** São Paulo: Cortez, 2002.

PAULA, Flávia Anastácio. Diretrizes e objetivos essenciais para a Educação Infantil. **Mediar, Ensinar, Cuidar**, 2014. Disponível em <http://mediarensinarcuidar.blogspot.com/2014/11/>, acesso em: 20 de ago de 2021.

PEREIRA, Júlia. Pandemia deve aumentar número de crianças e adolescentes órfãos. **Observatório do 3º Setor**, 2020. Disponível em <https://observatorio3setor.org.br/noticias/pandemia-deve-aumentar-numero-de-criancas-e-adolescentes-orfaos/> Acesso em: 11 de set de 2020.

*Recebido: 11 de junho de 2022*

*Aceito: 22 de junho de 2022*